SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
6º andar

PORTARIA Nº 3232, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Mantem o dia 19 de dezembro de 2014 como feriado no calendário oficial da Seção Judiciária do Paraná.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná há anos observa o feriado alusivo à emancipação política do Estado do Paraná, programando-se para o atendimento interno e externo conforme os feriados oficiais existentes;

Considerando que o feriado do dia 19 de dezembro sempre implicou a antecipação do recesso forense, que tem início no dia 20 de dezembro, para magistrados, servidores, procuradores e advogados;

Considerando que a alteração inesperada dessa situação poderia acarretar prejuízos processuais aos advogados e procuradores cujos prazos venceriam no dia 19/12/2014;

Considerando que muitos magistrados e servidores programaram férias contando com o feriado;

Considerando que há unidades judiciárias em que o magistrado teve a jurisdição prorrogada somente até o dia 18/12/2014, último dia antes do recesso forense no Paraná;

Considerando que a revogação da Lei Estadual nº 4.658, de 21 de dezembro de 1962, às vésperas da data comemorativa referente à emancipação política do Estado do Paraná, é bastante prejudicial à Seção Judiciária do Paraná;

Considerando, finalmente, que a intenção do legislador não foi revogar o feriado para as repartições públicas, mas apenas afastar sua aplicação como feriado civil, normatizando *"exatamente na forma que vem sendo praticada nos últimos 52 anos",* conforme justificativa que consta do Projeto de Lei nº 542/2014:

RESOLVE

1. Manter o dia 19 de dezembro de 2014 como feriado no calendário oficial da Seção Judiciária do Paraná.

2. Dê-se ampla divulgação com a máxima urgência.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nivaldo Brunoni**, **Juiz Federal Diretor do Foro**, em 17/12/2014, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **2318770** e o código CRC **FC99C5CD**.